



Prefeitura Municipal de Butiá

Rua do Comércio, 590 – Bairro Centro - Butiá
Tel.: 51 3652 9400 – www.butia.rs.gov.br

Butiá, 02 de abril de 2020.

SENHOR PRESIDENTE:

Pela presente, estamos encaminhando a essa Casa Legislativa, o Projeto de lei em anexo, que abre Crédito Adicional Extraordinário no valor de R\$ 99.230,00 (noventa e nove mil, duzentos e trinta reais).

Senhor Presidente e Senhores Vereadores, o referido Crédito Adicional Extraordinário é devido a transferência extraordinária do Poder Judiciário, para enfrentamento da emergência em Saúde – Coronavírus (COVID-19), no Município de Butiá.

Isto posto, Senhores Vereadores, solicitamos a essa Casa Legislativa a apreciação e aprovação do presente Projeto de Lei, em Regime de Urgência, devido ao Decreto Estadual nº 55.128/2020, que Declara estado de calamidade pública em todo o território do Estado do Rio Grande do Sul para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo COVID-19 (novo Coronavírus).

Atenciosamente,


DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Butiá
Rua do Comércio, 590 – Bairro Centro - Butiá
Tel.: 51 3652 9400 – www.butia.rs.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 3876/2020

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR UM CRÉDITO ADICIONAL EXTRAORDINÁRIO NO VALOR R\$ 99.230,00 COM RECURSO DO PODER JUDICIÁRIO.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Extraordinário no valor de R\$ 99.230,00 (noventa e nove mil, duzentos e trinta reais), sob a seguinte classificação orçamentária:

ÓRGÃO 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.....R\$ 99.230,00

U.Orç. 01 – Fundo Municipal de Saúde – Recursos ASPS.....R\$ 99.230,00

10 – Saúde

301 – Atenção Básica

0095 – Gestão do SUS do Município

Atividade 2.296 – FMS – Enfrent. Emergência de Saúde – Coronavírus (COVID 19) – Poder Judiciário.....R\$ 99.230,00

3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo.....R\$ 47.050,00

4.4.90.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 52.180,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....R\$ 99.230,00

Art. 2º - Servirá para cobertura do Crédito Adicional Extraordinário solicitado, o recurso do Poder Judiciário.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir na LDO e PPA.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em,


DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em,


EDILSON NUNES FRANCISCO
Secretário Municipal de Administração